**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

****

**1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

* 1. Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de horasmáquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referencia.
	2. A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, processada por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 112, §1º da Lei 8.666/93.
1. **CONCEITOS:**

*2.1. MOBILIZAÇÃO:* A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho.

A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

*2.2. HORA PRODUTIVA:* No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, epi’s, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

*2.3. HORA IMPRODUTIVA:* Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

*2.4. DESMOBILIZAÇÃO:* Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1. **JUSTIFICATIVA(S):**

**3.1.** O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventualprestação de serviços,aquisição/fornecimento de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos serviços indicados neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**3.2.** O CIMME possui natureza pública e legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidademais populosa e economicamente ativa da região, com uma população estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante), eis que, com a implantação da mineradora Anglo American na região, houve um aumento substancial de pessoas e tráfego. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerarias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como o da acessibilidade desses espaços, da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação de sua malha viária,

Com base nesses dados que solicitamos a contratação, para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e a população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal e assim dar assistência qualificada satisfatória aos munícipes, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.

Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar no mesmo cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

Nesta modelagem, frisa-se, a empresa contratada possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

**4. RESULTADOS ESPERADOS:**

**4.1.** Registro de Preços de todos os itens;

**4.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;

**4.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente onecessário de acordo com a demanda estimada.

**4.4.** Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento emcontingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de suaassinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

**5.2.** Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério daadministração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termo do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

**6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços deverão ser fornecidos aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.

**6.2.** As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dosserviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato, e, após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.

**6.3.** A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com nomínimo de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

**6.4.** É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.

**6.5.** Aos Municípios contratantes é reservado o direitode não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.

**6.6.** Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade doMunicípio contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.

**6.7.** Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:

**6.7.1.** Provisoriamente, para verificação da conformidadecom as especificações;

**6.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aaceitação.

**6.7.3.** Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina (s) disponibilizado(s) comespecificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

**6.8.** O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.

**6.9.** O prazo de início dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, de no máximo 02 (dois) dias, acontar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota do empenho.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento.

Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeitura Municipais.

**Locação Mensal**: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

**Locação por Hora**: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivas chanceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

**8. LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade doMunicípio demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante vencedor, conforme a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.

**8.2.** Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, a critério das Prefeituras demandantes.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento àCONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.

**9.2.** O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto queterá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

**9.3.** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida noitem anterior.

**9.4.** O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar asNotas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

**9.5.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes deexecutadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**9.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas aoprestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.6.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suasresponsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade da Contratada.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.10.** As despesas decorrentes da aquisição de produtos licitados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente:

|  |
| --- |
| **DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EXERCICIO 2022** |
| **MUNICÍPIO** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | **FICHA** | **FONTE** |

****

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Alvorada de Minas**  | 12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J 12.01.02.33933900 Outros Serv.Terc.P.J | 100 108 | 0824 0825 |
| **Carmésia** | 02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.0002.07.03.15.451.1501.2060 3.3.90.39.00 02.08.04.20.608.2001.2070 3.3.90.39.00 | 482 459 537 | 1.00.00 1.00.00 1.00.00 |
| **Conceição do M. Dentro** | 02.08.01.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00 | 584 | 1.08.00 |
| **Congonhas do Norte** | 019010.2678205342.186.33903900000 011020.1751204472.160.33903900000 011020.1751104472.154.33903900000 014010.1545205752.146.33903900000  | 685 342 327 540 | 100 100 100 100 |
| **Dom Joaquim** | 02.08.01.15.452.1503.2091.3.3.90.39.00 02.08.01.15.452.1504.2093.3.3.90.39.00 02.08.01.26.782.2601.1072.4.4.90.51.0002.08.01.26.782.2601.2098.3.3.90.39.00 | 388 396 419 426 | 100/170 100 100/183 100 |
| **Ferros** | 02.12.20 26.782.0534.2157 3.3.90.39.00 | 420 | 100-170 |
| **Jaboticatubas** | 02100010.2678205912.817.33903999000 |  |  |
| **Morro do Pilar** | 02009040.2678200422.084.33903900000 | 725 |  |
| **Passabem** | 10.01.01.26.782.0710.2102.33903900. | 0769 | 100 |
| **Santana do Riacho** | 12. 01. 04. 26.782.0022.2184.33903900 | 1407 | 100 |
| **Santo Antônio do Rio Abaixo** | 26.782.0006.1019 4.4.90.51.00 26.782.0006.2050 3.3.90.39.00 | 374 382 | 100-108 124-100  |
| **Santo Antônio do Itambé** | 03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 | 098 | 100 |
| **Itambé do Mato Dentro** | 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.2077.339039 | 381 381 381 388 | 100 108 186 100 |
| **Taquaraçu de Minas** |  26.782.0005.20533.3.90.39.00 | 417 | 100,108170,186 |

**10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, para atender opresente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por item, conforme valores discriminados no Item 1.2.1, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **HORAS TOTAL** | **VALOR UNIT/H** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 9.200 | **163,75** | **1.506.500,00** |
| 02 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 6.500 | **140,50** | **913.250,00** |
| 03 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 7.300 | **104,00** | **759.200,00** |
| 04 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 5.500 | **150,25** | **826.375,00** |
| 05 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 6.200 | **107,95** | **669.290,00** |
| 06 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 13.300 | **95,25** | **1.266.825,00** |
| 07 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL | 5.900 | **96,25** | **567.875,00** |
| 08 | TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS | 2000 | **88,75** | **177.500,00** |
|  |  |  |  |  | **Valor Global Estimado:**  | **R$ 6.686.815,00** |  |

**10.2.** Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento. As despesas de combustível serão de responsabilidade do Município solicitante.

Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços. As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizados/vistoriados pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

**10.3.** O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

**11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após orecebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

**11.2.** Preliminarmente ao inicio da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados aserem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

**11.3.** A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados estão em condições defuncionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

**11.4.** Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Serviço” ouinstrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

**11.5.** Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte equatro) horas no local indicado no referido documento.

**11.6.** A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso ealmoço.

**11.7.** Os trabalhos iniciarão as 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante;

**11.7.1**. A jornada de trabalho deverá estar em conformidade casoseja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá a variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

**11.7.1.2.** Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

**11.8.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinase o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

**11.9.** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durantea vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

**11.10.** As máquinas e veículos pesados, com seusoperadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, para serem abastecidas de combustível e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

**11.11.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo acontratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da referida Secretaria.

**11.12.** A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofreracidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

**11.13.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentesda retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providencias relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).
2. Fornecer aos empregados uniformes em cor diferenciada da PREFEITURA, com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ..........”.
3. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.
4. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.
5. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
6. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.
7. A CONTRATADA tem a obrigação de seguir fielmente a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, publicada no diário oficial de 07 de Julho de 1995 e suas revisões. O não cumprimento desta norma é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tendo ela que assumir completamente as despesas financeiras e obrigações civis e judiciais perante a Sociedade e o Estado, caso ocorra algum infortúnio relacionado com esta norma.
8. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.
9. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.
10. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.
11. Toda SUBCONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela PREFEITURA, não elidindo, no entanto, responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA. Deverá ser elaborada uma carta em papel timbrado para apresentação das SUBCONTRATADAS e encaminhada à PREFEITURA para aprovação.
12. É obrigatória a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.
13. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.
14. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.
15. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.
16. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.
17. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
18. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:**

1. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.
3. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.
4. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.
5. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.
6. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.
7. Analisar e aprovar os projetos elaborados pela CONTRATADA para iniciar a execução da obra evitando assim o descumprimento do cronograma definido.
8. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
10. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela PREFEITURA.
11. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.
12. Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
13. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
14. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
15. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
18. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO**

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme descriminado no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP.

A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 30º (trigésimo) dia após a validação do Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

***1º Medição:*** A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

***2º Medição e demais medições intermediárias:*** A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato.

Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

***Última Medição:*** A **CONTRATADA** deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

**15 – FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda aexecução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

**15.2.** A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade,eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

**15.3.** Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.

**15.4.** Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho***

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidencias solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale ressaltar que alguns documentos constantes na PT (Permissão de Trabalho) estão contidos no *CheckList* de documentação de GESTÃO DE CONTRATOS.

A documentação referida acima deverá ser entregue no dia do treinamento (quando aplicável) introdutório de segurança do trabalho, a ser ministrado pela **PREFEITURA**.

O Treinamento de Segurança do Trabalho será realizado nas dependências da **PREFEITURA** em dia e hora marcados, conforme disponibilidade dos Técnicos de Segurança da **PREFEITURA**.

Duração do Treinamento: 8 h (01 dia);

Platéia: Todos os empregados da **CONTRATADA** / **SUBCONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da PREFEITURA. Para isso, foram desenvolvidas inúmeras ferramentas de SSO, além dos procedimentos operacionais – PRO´s.

Para o serviço de escavação serão utilizadas Concha com diâmetro entre 30 cm a 80 cm de acordo com a solicitação da fiscalização.

**RENILSON MARCOS DE LIMA GUIMARÃES – CREA/MG Nº 49.071**

**CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS**

 **CONTRATADA:**

 **VEÍCULO/MÁQUINA:**

 **MOTORISTA/OPERADOR:**

 **CPF/MF:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA:** |  |  |  |  |
| **HORA DE INICIO:** |  | **HORA DE****PARALIZAÇÃO:** |  |
|  **DADOS DO HORÍMETRO DO INICIO DO SERVIÇO:** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL:** |  |  |
| **HORA DE REEINICIO:** |  | **HORA DE****ENCERRAMENTO:** |  |

 **DADOS DO HORÍMETRO DO TERMINO DO SERVIÇO:**

 **LOCAL:**

**FINALIDADE DO USO DO**

**VEÍCULO:**

 **SERVIÇOS REALIZADOS:**

**TOTAL DE HORAS/MÁQUINAS**

**UTILIZADAS:**

 **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Operador/Motorista**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| xxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxx |
| **Gestor do contrato** | **Secretário Municipal de .....** |

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

****

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

|  |  |
| --- | --- |
| ..................., ..... de ................ | de 2022. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**IMPEDITIVO**

****

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

|  |  |
| --- | --- |
| ........ de .................... | de 2022. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO IV**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

****

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local/data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE**

****

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

............(Razão Social da Empresa).........., estabelecida na ...........(endereço completo)................, inscrita no CNPJ sob n.° ......................, representada pelo......................, brasileiro, RG n°................, CPF n°............ residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo em epígrafe, junto ao CIMME.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local/data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Empresa, CPF e RG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

****

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

**DADOS DA EMPRESA**

 **Razão Social da Empresa:**

 **Nome Fantasia:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CNPJ:** |  | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **CEP:** |  | **Município:** |
| **Telefone:** |  | **E-mail:** |
| **Banco:** | **Agência:** |  | **Conta Corrente:** |
| **Representante Legal:** |  |  |  |
| **RG:** |  | **CPF:** |

Prezados Senhores:

Apresentamos a(o) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atender, quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia anexo ao edital 02/2022 – Pregão Presencial 01/2022. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

**Máquinas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Modelo/Ano** | **Unidade** | **Quantidade** | **$/Hora** | **V. Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Global** |  |

Os preços acima ofertados estão de acordo com a composição de custos unitárias por máquina/veículo em anexo.

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

|  |  |
| --- | --- |
| Local/data |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA**

****

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIMME

Sr. (a) Pregoeiro (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório n°01/2022, sob a modalidade Pregão nº 01/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

**LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO VIII**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU**

**CERTIDÃO**

****

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ................., inscrita no CNPJ sob n°..........................., com sede a ..........................., presta serviços de ............................, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel**

**PROCESSO Nº 02/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

****

**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2022

PROCESSO: Nº 02/2022

VALIDADE: A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, doravante denominado CIMME, neste ato representado pelo seu Presidente interino, Raimundo Menezes de Carvalho Filho, doravante denominado Órgão Gerenciado, institui Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022 cujo objeto é a eventual contratação de horas de máquinas/equipamentos, para atenderem quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia anexo a este edital, processada nos termo do Processo Administrativo nº 02/2022, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, , e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, em especial o art. 112, §1º e em conformidade com as disposições a seguir.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

****

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o objeto a eventual contratação de horas de máquinas, paraatender, quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia anexo ao edital 01/2022.

**1.2.** Este instrumento não obriga o CIMME, nem tampouco quaisquer dos Municípios que o integram a firmar contratações nas quantidades licitadas,podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

****

**2.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da datade sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

**2.2.** Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério daadministração pública, ser prorrogado, aditivado nos termo do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

**2.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir,na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

****

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMME, através do Setor de Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, e ainda, aos Setores de Licitação de cada Município demandante e respectivas Procuradorias.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

****

**4.1.** O valor global ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é R$\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme discriminado na planilha descritiva abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 01/2022:

*(INSERIR PLANILHA DAS LICITANTES VENCEDORAS)*

**Máquinas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **V. Unitário** | **V. Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Global** |  |

**4.2.** Em cada serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas econdições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

**4.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargosindispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

****

**5.1 -** A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lheforem confiados, bem como disposto em cláusula 1º.

**5.2 -** Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

**5.3 -** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro doprazo e tempo previsto.

**5.4 -** Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações doMunicípio contratante.

**5.5 -** O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

**5.6 -** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

****

**6.1 -** Fiscalização do cumprimento do presente contrato;

**6.2 -** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

**6.3 -** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.4 -** Emitir relatório de prestação dos serviços.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

****

**16.1.** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para virassinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

**16.2.** Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

**16.3**. Os serviços deverão ser prestados ao município contratante, mediante ordem de serviço, emitida pelaSecretaria requisitante.



**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

****

**18.1 -** Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento àCONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante

**18.2 -** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal,acompanhada de Relatório da Secretaria requisitante.

**18.3 -** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida noitem anterior.

**18.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar asNotas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

**18.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes deexecutadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**18.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) detentora(s) do registro, enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**18.8.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.9.** As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

|  |
| --- |
| **DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EXERCICIO 2022** |
| **MUNICÍPIO** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | **FICHA** | **FONTE** |

****

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Alvorada de Minas**  | 12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J 12.01.02.33933900 Outros Serv.Terc.P.J | 100 108 | 0824 0825 |
| **Carmésia** | 02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.0002.07.03.15.451.1501.2060 3.3.90.39.00 02.08.04.20.608.2001.2070 3.3.90.39.00 | 482 459 537 | 1.00.00 1.00.00 1.00.00 |
| **Conceição do M. Dentro** | 02.08.01.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00 | 584 | 1.08.00 |
| **Congonhas do Norte** | 019010.2678205342.186.33903900000 011020.1751204472.160.33903900000 011020.1751104472.154.33903900000 014010.1545205752.146.33903900000  | 685 342 327 540 | 100 100 100 100 |
| **Dom Joaquim** | 02.08.01.15.452.1503.2091.3.3.90.39.00 02.08.01.15.452.1504.2093.3.3.90.39.00 02.08.01.26.782.2601.1072.4.4.90.51.0002.08.01.26.782.2601.2098.3.3.90.39.00 | 388 396 419 426 | 100/170 100 100/183 100 |
| **Ferros** | 02.12.20 26.782.0534.2157 3.3.90.39.00 | 420 | 100-170 |
| **Jaboticatubas** | 02100010.2678205912.817.33903999000 |  |  |
| **Morro do Pilar** | 02009040.2678200422.084.33903900000 | 725 |  |
| **Passabém** | 10.01.01.26.782.0710.2102.33903900. | 0769 | 100 |
| **Santana do Riacho** | 12. 01. 04. 26.782.0022.2184.33903900 | 1407 | 100 |
| **Santo Antônio do Rio Abaixo** | 26.782.0006.1019 4.4.90.51.00 26.782.0006.2050 3.3.90.39.00 | 374 382 | 100-108 124-100  |
| **Santo Antônio do Itambé** | 03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 | 098 | 100 |
| **Itambé do Mato Dentro** | 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.1031.449051 020804.26.782.0019.2077.339039 | 381 381 381 388 | 100 108 186 100 |
| **Taquaraçu de Minas** |  26.782.0005.20533.3.90.39.00 | 417 | 100,108170,186 |

****

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES**

****

**9.1.** A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar os serviços emquantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério daAdministração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

****

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida arevisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

**10.2.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados,ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo se àrevisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**10.4.** A contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para arevisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**10.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados nomercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reduçãodaqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**10.7.1.** Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓrgãoGerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

****

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processoadministrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscaisde aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

**11.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintessituações:

**11.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata deRegistro de Preços;

**11.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenhodecorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desteRegistro;

**11.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

**11.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado porcorrespondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação seráfeita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador,relativas aos serviços licitados.

**11.7.** Caso o CIMME não se utilize da prerrogativade cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

****

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeitaàs penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo daAdministração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 22.2.2**.**

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderáaplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte porcento) sobre o valor total homologado;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e/ou os Municípios que o integram, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco)dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o respectivo ente.

**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradasadministrativa ou judicialmente;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude oucomportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se aparalisação dos serviços;

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar daciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente,a sua aplicação não exime a(s) empresa(s) detentora(s) da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CIMME e/ou aos Municípios que o integram.

**12.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas noitem 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

****

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razõesde interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimentolicitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dolicitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**13.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação dopresente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**13.9.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12440/2011, Lei 8.666/93.

**13.10.** Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir qualquerquestão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Mato Dentro/MG ......... de ............. de 2022.

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**

Presidente do CIMME

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.**

****

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

**PROCESSO N° 02/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ..................................................., Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº ............................, com sua sede administrativa na Rua ......................................., CEP: ................ Telefone: (......).................., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ....................................................................... doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..............................., sediada na ......................................, Telefone (...) ....................., inscrita com no CNPJ sob o nº ..........................., por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº ................................., doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de horas máquinas, de acordo com a Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pelo CIMME, consoante o art. 112, §1º da Lei Federal 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

**1.1** - O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificada nopreâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que prestará o (s) serviço (s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a contratação de horas de máquinas, para atendimento quandonecessário, as demandas deste município de ....................................................................., conforme discriminado abaixo:

**Máquinas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **V. Unitário** | **V. Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Global** |  |

**CLAUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme relação constante na Ordem de Serviço,expedida pela Prefeitura de .....................................

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**4.1.** O valor global deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e que iráonerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

**..............................................................................................................................**

**4.2.** As obrigações decorrentes deste contrato estão bloqueadas sob o **Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço licitado, mediante apresentação danota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Boletim/Relatório da Prestação de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras......

**5.2.** O valor global do serviço será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**5.3.** O pagamento poderá será efetuado através da conta:

Banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitadapelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**6.2.** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento quedeveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**6.3.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, afutura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**6.4.** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dospreços contratados vigerá para todo o exercício de 2022, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após aefetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, data em que o contrato deixará de viger, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**8.1.1.** Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição eefetuar o serviço descriminado na cláusula primeira deste contrato.

**8.1.2.** O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidadescontratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

**8.1.3.** Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.

**8.1.4.** Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação deserviços.

**8.1.5.** Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas porparte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

**8.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**8.2.1**. Encaminhar a Autorização de Prestação de Serviço à Contratada de acordo com as suasnecessidades;

**8.2.2**. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no Edital;

**8.2.3.** Emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.**Os serviços serão prestados a partir da data da formalização do contrato, expirando-se após aefetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de 31/12/2022, mediante requisição do Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Serviço.

**9.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante daAdministração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia,aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato,quando ocorrer inexecução parcial;

**10.1.3.** Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrerinexecução total;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

**10.1.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa préviado interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**10.1.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens

10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA**;**

**10.1.5.2.** Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da aberturade vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**10.2.** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeirodo artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído poroutro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

**10.3.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sançõesdefinidas nesta cláusula.

**10.4.** As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadascumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

**10.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenhadireito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**10.5.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado,deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá serrescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadasno acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

**11.2.1.** A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos aindenizações ou compensações, não importando o título.

**11.3.** O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a FazendaMunicipal.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisãoadministrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais,o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por venturaomissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Será competente o Foro da Comarca de ..................................., Estado de Minas Gerais,para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

............................................../MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunha**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha**